



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3928 - Ano 16 - 4 de Abril de 2022

---

## SUMÁRIO

---

• 01 - CENTRO DE EXAMES TOXICOLÓGICOS TEIXEIRA DE FREITAS LTDA, INSCRITO NO CNPJ 43.965.884/0001-21, SOB PORTARIA SEMMA Nº 053/2022.

2



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3928 - Ano 16 - 4 de Abril de 2022

**01 - CENTRO DE EXAMES TOXICOLÓGICOS TEIXEIRA DE FREITAS LTDA, INSCRITO NO CNPJ 43.965.884/0001-21, SOB PORTARIA SEMMA Nº 053/2022.**

 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Portaria SEMMA nº: 053/2022	Publicação no D. O. M.: 01/04/2022	Validade: 01/04/2024	Empresa/Nome: CENTRO DE EXAMES TOXICOLÓGICOS TEIXEIRA DE FREITAS LTDA
C.N.P./J.C.P.F.: 43.965.884/0001-21		Endereço: Avenida Kaikan, nº 311 B, Sala A, Teixeira de Freitas, Bahia	
<p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Decreto Municipal 021/2009, Lei nº 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº 3821/2022, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social CENTRO DE EXAMES TOXICOLÓGICOS TEIXEIRA DE FREITAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.965.884/0001-21, nome fantasia CENTRO DE EXAMES TOXICOLÓGICOS TEIXEIRA, com sede à Avenida Kaikan, nº 311 B, Sala A, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Lei Municipal nº 692/2013 e C.I 210/2017 - PGM, do Município de Teixeira de Freitas/BA, no Grupo 9: Outros serviços, Atividade: 9 - Outras atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras não classificadas (Atividade licenciada: Laboratórios clínicos), sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Apresentar em até 45 (quarenta e cinco dias) documentação que comprove destinação ambientalmente correta dos resíduos perfurocortantes; II. Apresentar em até 60 (sessenta) dias Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), executando as ações previstas e efetuando sua reformulação ao término do seu prazo de validade; III. Manter atualizado o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), devendo encaminhar anualmente à SEMMA relatório de execução, acompanhado de ART do profissional e de documentação comprobatória da destinação dos resíduos; IV. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido; V. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários e demais dependências, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; VI. Promover ações de educação ambiental no empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; VII. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês de novembro de 2022 Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui supracitadas. Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.</p>			
Teixeira de Freitas - BA, 01 de abril de 2022.			
 Sabrina Rampinelli Reuter Viana <small>Sabrina Rampinelli Reuter Viana</small> Secretária Municipal de Meio Ambiente <small>Secretaria Municipal de Meio Ambiente</small> <small>Matrícula: 33.879</small>			
<small>Rua José Adalide, nº 115, Jardim Caraipe - CEP 45990-780 - Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA liconciamentopmf@hotmail.com</small>			